CONTRATO Nº 32/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE TELHA** E A EMPRESA ***JL ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI***.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o Município de TELHA, através da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA****, inscrita no CNPJ sob o n° 13.118.591/0001-48, com sede na Rua José Pereira da Silva nº 81 – Centro - CEP 49.910-000, doravante denominada* ***CONTRATANTE****, neste ato representado pelo Prefeito, o* ***Sr. FLÁVIO FREIRE DIAS****, portador do CPF nº 795.979.125-20, doravante denominada* ***CONTRATANTE,*** *e a empresa, do outro lado, a* **JL ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***40.541.758/0001-51,*** *com sede na Rua Alferes José Pedro de Brito, nº 319, neste ato representada por* **JEAN VICTOR SANTOS LISBOA***, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.295.025-0 SSP/SE, CPF nº 045.684.715-40, doravante denominada* ***CONTRATADA****, tendo em vista o que consta no processo n****° 02/2023 Pregão Eletrônico*** *têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 066/2020 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição parcelada de gênero alimentício para alimentação escolar, nas unidades de ensino do Município de Telha, Estado de Sergipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023 ou até encerramento das aulas do ano letivo em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 066 de 2020, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão n° 02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos alimentícios descritos no edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA** pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ 134.780,30 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos)**, referente ao Itens **01, 02, 04, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 34, 41 e 43**, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS,

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:10:52 -03'00'

emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

b) Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e na proposta apresentada;

c) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

d) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

f) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

g) Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da secretaria do Município;

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:11:08 -03'00'

j) Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

l) A Secretaria de Educação, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

m) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO – 2062 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHECHE
ED – 33903000 – material de consumo
FR – 15000000
FR - 15520000
UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO – 2038 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
ED – 33903000 – material de consumo
FR – 15000000
FR - 15520000
UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO – 2037 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA
ED – 33903000 – material de consumo
FR – 15000000
FR - 15520000
UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO – 2039 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
ED – 33903000 – material de consumo
FR – 15000000
FR – 15520000

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:11:26 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA NONA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo:

a) Os gêneros alimentícios, objeto da licitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação – TELHA/SE, nas quantidades indicadas no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da solicitação;

b) O transporte dos itens PERECIVEIS deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú sob refrigeração suficiente de forma a não comprometer a qualidade do produto;

c) Os produtos solicitados deverão na data da entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3(um terço) validade original;

d) Os gêneros serão entregues no almoxarifado, na sede da cidade, dentro dos prazos estipulados no contrato e/ ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:11:45 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:12:07 -03'00'

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em Portaria especifica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cedro do São João, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Telha (SE), 08 de março de 2023.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

JL ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Dados: 2023.03.08 15:12:27 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	**AÇÚCAR BRANCO REFINADO:** OBTIDO DA CANA- DE-AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO. COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P. SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1432	R$ 3,40	R$ 4.868,80
2	**ALHO:** APRESENTAÇÃO IN NATURA, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TIPO BRANCO.	**KG**	**353**	R$ 14,00	R$ 4.942,00
4	**ARROZ PARBOILIZADO:** LONGO, FINO, GRÃOS ÍNTEGROS, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – EMBALAGEM COM 1KG.	**KG**	**1948**	R$ 4,20	R$ 8.181,60
17	**COLORÍFICO:** URUCUM EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM DE 100G ACONDICIONADA EM FARDOS CONTENDO 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SAIS SÓDICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE.	**PCT**	**1.320**	R$ 0,87	R$ 1.148,40

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Dados: 2023.03.08 15:12:46 -03'00'

18	**COMINHO:** EXTRAÍDO DE SEMENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTÉRISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100 G, EM SACOS PLASTÍCOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS, CONTENDO 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE,DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SAIS SÓDICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE.	**PCT**	**1.200**	R$ 1,15	R$ 1.380,40
19	**EXTRATO DE TOMATE:** PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO, PODENDO CONTER SAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GLUTAMATO MONOSSÓDICO, DE COR VERMELHA COM CHEIRO E SABOR INERENTES AO PRODUTO. DEVE SER CONSIDERADA A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TETRA PARK (PAPEL, POLIETILENO E ALUMÍNIO) COM PESO DE 340 GRAMAS. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CONSIDERADOS ULTRAPROCESSADOS	**SACHÊ**	**2.830**	R$ 2,00	R$ 5.660,00
22	**FEIJÃO CARIOCA:** TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA	**KG**	**1.030**	R$ 6,18	R$ 6.365,40

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:13:07 -03'00'

	DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				
24	**FLOCOS DE MILHO:** PRODUTO DERIVADO DO MÍNIMO PROCESSAMENTO DO MILHO, EM FLOCOS, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE , REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 500G	**PCT**	**2.220**	R$ 1,80	R$ 3.996,00
25	FRANGO COXA COM SOBRECOXA, CONGELADA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, INSPECIONADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), CONTENDO CÓDIGO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG, ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA OU CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	**KG**	**1.650**	R$ 11,95	R$ 19.717,50

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Dados: 2023.03.08 15:13:31 -03'00'

26	**CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ**: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG, CONSTANDO O SIF OU SIE. O PRODUTO, NA ENTREGA, DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES A CONTAR DA DATA DO EMPACOTAMENTO. TEMPERATURA DE ENTREGA – 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E EM , TEMPERATURA DE – 18°C. (A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA	**KG**	**2.250**	R$ 17,65	R$ 39.712,50
27	**LEITE EM PÓ**: INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SOMENTE AS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS. ISENTO DE ADITIVOS ULTRAPROCESSADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	**PCT**	**1.940**	R$ 8,60	R$ 16.684,00
30	**MACARRÃO PARAFUSO:** TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDOS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	**PCT**	**2.080**	R$ 4,96	R$ 10.316,80

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540 Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540. Dados: 2023.03.08 15:13:55 -03'00'

34	**ÓLEO DE SOJA:** PRODUTO DERIVADO DE SOJA, REFINADO E COMESTÍVEL. PET DE 900ML	**UND**	**1.020**	R$ 9,00	R$ 9.180,00
41	**SAL REFINADO:** IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**KG**	**376**	R$ 1,05	R$ 394,80
43	**VINAGRE:** ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**UND**	**1.175**	R$ 1,90	R$ 2.232,50
		TOTAL			R$ 134.780,30

JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:045684715 40

Assinado de forma digital por JEAN VICTOR SANTOS LISBOA:04568471540
Dados: 2023.03.08 15:14:17 -03'00'